

PROCESSO Nº 39.890/2021-TJMA
CONTRATO Nº 0134/2022 -TJMA
PREGÃO ELETRÔNICO 52/2022-TJMA

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE
SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO
DO MARANHÃO E A EMPRESA MP ESTRELA
COMÉRCIO E SERVIÇOS.**

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, órgão do Poder Judiciário, inscrito no CNPJ sob o n.º 05.288.790/0001-76, com sede na Av. Dom Pedro II, s/nº, Palácio “Clovis Beviláqua”, Centro, CEP: 65.010-905, São Luís/MA, representado pelo seu Presidente, o **Desembargador PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF sob o n.º 257.545.483-20, portador da carteira de identidade RG n.º 926.136 SSP/MA, doravante denominado **CONTRATANTE**, de outro e a **EMPRESA MP ESTRELA COMÉRCIO E SERVIÇOS**, CNPJ sob o n.º 21.994.901/0001-16, com sede na rua 22, qd. 11, n.º 24, Jardim Araçagi 2 - Cohatrac- São José de Ribamar/MA, telefone: (98) 98852 3350/99232 9721, email: mpestrela.servicos@gmail.com, neste ato representada pelo **SR. MARINALDO PEREIRA ESTRELA**, portador do RG n.º 029900442005 - 0 e inscrito no CPF sob o n.º 252.351.843-00, doravante denominada **CONTRATADA**, e em observância ao disposto na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, têm entre si justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fabricação e montagem de móveis projetados destinados ao Gabinete do Desembargador José Joaquim Figueiredo do Anjos** localizado no Anexo III, 1º pavimento, do Tribunal de Justiça do Maranhão, situado na Praça Pedro II, s/nº, Centro, São Luís, Maranhão, **incluindo o fornecimento de mão de obra, ferramentas, equipamentos e materiais.**

1.2. Descrição, quantidades e valor:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Bancada de trabalho - B1 (Em "U" com três dimensões: L=2,36 x A=0,75 x P=0,60m/ L=1,80 x A=0,75 x P= 0,60m/ L=1,72 x A=0,75 x P= 0,70m) em MDF (esp. mín.= 22mm) com acabamento em laminado Gianduia (Duratex) ou similar, tampo em MDF 40mm no mesmo material e vidro lapidado incolor 6mm sobreposto. Painéis frontal e lateral da bancada com acabamento no mesmo material, Marca: Estrela, Fabricante: Mpestrela, Modelo: 2022	UND.	1	R\$ 9.280,00	R\$ 9.280,00
2	Armários inferiores – A1 (dimensões: L=1,38m x A=0,71m x P=0,60m) em MDF com espessura mínima de 18mm com acabamento em laminado texturizado Gianduia (Duratex) ou similar. 02 portas de correr em MDF c/ acabamento em lam. Gianduia (Duratex) ou similar, puxadores de alumínio modelo perfil puxador encaixe c/ aplicação de fita de borda com 01 prateleira	UND.	1	R\$ 5.000,00	R\$ R\$ 5.000,00

	interna e 02 prateleiras no canto com o mesmo acabamento. Ver projeto anexo, Marca: Estrela, Fabricante: Mpestrela, Modelo: 2022				
3	; - A2 (dimensões: L=1,10m x A=0,71m x P=0,60m) em MDF com espessura mínima de 18mm com acabamento em laminado texturizado Gianduia (Duratex) ou similar. 01 porta de correr em MDF c/ acabamento em lam. Gianduia (Duratex) ou similar, puxador de alumínio modelo perfil puxador encaixe c/ aplicação de fita de borda com 01 prateleira interna e 02 prateleiras no canto com o mesmo acabamento. Ver projeto anexo, Marca: Estrela, Fabricante: Mpestrela, Modelo: 2022	UND.	1	R\$ 4.500,00	R\$ 4.500,00
	Armário suspenso – AS1 (dimensões: C=2,20m x A=0,95m x P=0,35m) em MDF com 04 portas de abrir, 01 nicho (C=1,10m x A=0,40m x P=0,34m) e 01 prateleira (C=2,60m x p=0,35m) com espessura de 40mm. Caixaria em MDF com espessura mínima	UND.	1	R\$ 3.000,00	R\$ R\$ 3.000,00

4	de 18mm com acabamento em laminado texturizado Areia (Guararapes) ou similar e puxadores de alumínio modelo perfil puxador encaixe c/ aplicação de fita de borda. Ver projeto anexo, Marca: Estrela, Fabricante: Mpestrela, Modelo: 2022				
5	Painel p/ Tv – P1 (dimensões: C=1,40 x A=2,65m) em MDF com espessura mínima de 18mm com acabamento em laminado texturizado Gianduia (Duratex) ou similar, com 03 frisos de 10 x 5mm. Ver projeto anexo, Marca: Estrela, Fabricante: Mpestrela, Modelo: 2022	UND.	1	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
R\$					
6	Mesa de trabalho em L – M1 (dimensões: L=2,40m x A=0,76m x P=0,80m/ L=1,70m x A=0,71m x P=0,50m) com tampo e pernada em mármore Bege Bahia A REFORMAR. Móvel de apoio com estrutura em mdf com espessura mínima de 22mm com acabamento em lam. texturizado Areia (Guararapes)	UND.	1	R\$ 6.900,00	R\$ 6.900,00

	ou similar com 02 nichos, 01 porta de abrir e 04 gavetas com acabamento em lam. texturizado Areia (Guararapes) ou similare puxadores de alumínio modelo perfil puxador encaixe c/ aplicação de fita de borda. Previsão de furos para passagem de cabos. Ver projeto anexo, Marca: Estrela, Fabricante: Mpestrela, Modelo: 2022				
7	Estante - E1 (dimensões: L=1,07 x A=2,10 x P=0,50m) em MDF com caixaria com espessura mínima de 18mm com acabamento em laminado texturizado Gianduia (Duratex) com um armário inferior com 01 porta de abrir com 01 prateleira interna, puxador de alumínio modelo perfil puxador encaixe c/ aplicação de fita de borda e bancada em L p/ colocação de frigobar. Prateleiras com espessura mínima de 25mm. Nicho superior em lam. Areia (Guararapes) ou similar (dimensões: L=1,04 x A=0,47 x P=0,34m) e fundo em lam. Brise (Duratex). Ver projeto anexo, Marca: Estrela, Fabricante:	UND.	1	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00

	Mpestrela, Modelo: 2022				
8	Painel p/ TV – P2 (Em “L” com duas dimensões: L=1,07 x A=0,44m/ L=2,08 x A=1,62m) em MDF com espessura mínima de 18mm com acabamento em laminado texturizado Areia (Guararapes) ou similar, 01 prateleira e=40mm (dimensões: L=3,15 x P=0,35m) e painel superior (dimensões: L= 3,15 x A=0,46m) com acabamento em lam. amadeirado Brise (Duratex) ou similar. Ver projeto anexo, Marca: Estrela, Fabricante: Mpestrela, Modelo: 2022	UND.	1	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
9	Estante - E2 (dimensões: L=2,23 x A=2,50 x P=0,55m) em MDF com caixaria com espessura mínima de 18mm com acabamento em laminado texturizado Gianduia (Duratex) e lam. Areia (Guararapes) com armário inferior com 01 porta de abrir com 01 prateleira interna, 02 nichos e 04 gavetas com puxadores de alumínio modelo perfil puxador encaixe c/ aplicação de fita de borda. 01 porta alta com cabideiro para toga com acabamento em	UND.	1	R\$ 8.000,00	R\$ 8.000,00

	alumínio (perfil invisível) e vidro bege. 03 prateleiras em lam. Gianduia (Duratex) ou similar (sendo 01 com cava para colocação de fita de led) com espessura mínima de 25mm, 02 nichos superiores em lam. Areia (Guararapes) ou similar (dimensões: L=1,04 x A=0,47 x P=0,34m) e fundo em lam. Brise (Duratex) e lam. Carvalho Hannover (Duratex) ou similar. Ver projeto anexo, Marca: Estrela, Fabricante: Mpestrela, Modelo: 2022				
10	Poltronas – PT1 (dimensões: L=0,90 x P=0,78m) A SUBSTITUIR estofado existente por couro sintético na cor caramelo, mediante apresentação de amostra. Ver projeto anexo, Marca: Estrela, Fabricante: Mpestrela, Modelo: 2022	UND.	2	R\$ 2.010,00	R\$ 4.020,00
11	Frigobar – F1 (dimensões: L=0,48 x P=0,52 x A=0,88m) A ADESIVAR na cor grafite. Ver projeto anexo.	UND.	1	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
ASSESSORIA					
	Mesa de trabalho em “U” – M2 (dimensões: L=1,20 x A=0,75 x	UND.	6	R\$ 3.000,00	R\$ 18.000,00

12	P= 0,70m) em mdf com espessura mínima de 22mm com acabamento em laminado texturizado Gianduia (Duratex) ou similar com tampo sobreposto em vidro inc. 6mm. Previsão de furos para passagem de cabos. Ver projeto anexo, Marca: Estrela, Fabricante: Mpestrela, Modelo: 2022				
13	Gaveteiro com rodízios – G1 (dimensões: L=0,40m x A=0,58m x P=0,45m) com estrutura em MDF (espessura mínima de 18mm) em laminado texturizado Gianduia (Duratex) ou similar com 03 gavetas e puxadores de alumínio modelo perfil puxador encaixe c/ aplicação de fita de borda. Ver projeto anexo, Marca: Estrela, Fabricante: Mpestrela, Modelo: 2022	UND.	7	R\$ 2.000,00	R\$ 14.000,00
	Estante - E3 (dimensões: L=2,24 x A=2,50 x P=0,50m) em MDF com caixaria com espessura mínima de 18mm com acabamento em laminado texturizado Gianduia (Duratex) e	UND.	1	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00

14	lam. Areia (Guararapes) com armário inferior com 02 portas de abrir com 01 prateleira interna e 04 gavetas com puxadores de alumínio modelo perfil puxador encaixe c/ aplicação de fita de borda. 02 portas altas com 05 prateleiras internas com acabamento em alumínio (perfil invisível) e vidro bege. 03 prateleiras em lam. Gianduia (Duratex) ou similar com espessura mínima de 25mm. Ver projeto anexo, Marca: Estrela, Fabricante: Mpestrela, Modelo: 2022				
15	Estante - E4 (dimensões: L=3,28 x A=2,97 x P=0,55m) em MDF com caixaria com espessura mínima de 18mm com acabamento em laminado texturizado Gianduia (Duratex) e lam. Areia (Guararapes) com armário com 01 porta de abrir inferior para guarda de garrafão de água mineral e 01 porta de abrir superior com acesso a gelágua. 02 portas altas com 04 prateleiras internas com acabamento em alumínio (perfil invisível) e vidro bege. 03	UND.	1	R\$ 9.300,00	R\$ 9.300,00

	prateleiras (sendo 01 com cava para colocação de fita de led) com espessura mínima de 15mm e painel lateral em lam. Gianduia (Duratex) ou similar. Ver projeto anexo, Marca: Estrela, Fabricante: Mpestrela, Modelo: 2022				
COPA					
16	Armário inferior – A3 Em “L” com duas dimensões: L=1,02 x A=0,75 x P=0,55m/ L=1,12 x A=0,75 x P=0,55m) com estrutura em mdf ULTRA com espessura mínima de 18mm e acabamento em laminado texturizado Areia (Guararapes). 01 porta de abrir de canto com dobradiças de abertura de 180°, 01 basculante invertido, 01 gavetão e 04 gavetas com frentes em alumínio (perfil invisível) e vidro laqueado na cor bege. Ver projeto anexo, Marca: Estrela, Fabricante: Mpestrela, Modelo: 2022	UND.	1	R\$ 4.500,00	R\$ 4.500,00
17	Armário suspenso – AS2 (dimensões: L=2,22m x A=1,10m x P=0,35m) com	UND.	1	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00

	estrutura em mdf com espessura mínima de 18mm e acabamento em laminado texturizado Areia (Guararapes) ou similar. 02 portas de abrir com 01 prateleira interna, 02 prateleiras e 01 nicho p/ microondas com profundidade de 45cm. Puxadores de alumínio modelo perfil puxador encaixe c/ aplicação de fita de borda. Ver projeto anexo, Marca: Estrela, Fabricante: Mpestrela, Modelo: 2022				
18	Painel lateral – P3 (Em “L” com duas dimensões: A=1,99 x P=0,55m/ L=0,73 x P= 0,55m) com estrutura em mdf com espessura mínima de 18mm e armário superior (dimensões: L=0,73 x A=0,60 x P= 0,55m) c/ acabamento em laminado texturizado Gianduia (Duratex) ou similar. Ver projeto anexo.	UND.	1	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00
	Armário alto – AA1 (dimensões: L=0,50m x A=2,44m x P=0,55m) com estrutura em mdf com espessura mínima de 18mm e acabamento em laminado texturizado Areia (Guararapes) ou similar e porta em alumínio	UND.	1	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00

19	(perfil invisível) e vidro laqueado na cor bege. 07 nichos internos para guarda de material de limpeza e ganchos laterais para colocação de vassouras. Ver projeto anexo, Marca: Estrela, Fabricante: Mpestrela, Modelo: 2022				
WC GABINETE DESEMBARGADOR					
20	Armários inferiores – A4 (Dimensões: L=1,40m x A=0,61m x P=0,49m) em MDF ULTRA com espessura mínima de 18mm com acabamento em laminado texturizado Areia (Guararapes) ou similar sob bancada existente em granito verde Ubatuba. 02 portas de correr em alumínio (perfil invisível) e vidro laqueado na cor bege com 01 prateleira interna e prateleiras de canto em lam. Areia (Guararapes) ou similar. Ver projeto anexo.	UND.	1	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00
21	Prateleiras superiores – PR1 (Dimensões: L=0,40m x P=0,15m) em MDF ULTRA com espessura de 30mm com acabamento em laminado texturizado Areia (Guararapes)	UND.	2	R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00

	ou similar. Ver projeto anexo, Marca: Estrela, Fabricante: Mpestrela, Modelo: 2022				
22	Espelho – EP1 (Dimensões: L=1,00m x A=1,64m/ L=0,40m x A=0,64m/ 02 peças L=0,40m x A=0,40m) lapidado prata 4mm colado sobre alvenaria. Ver projeto anexo, Marca: Estrela, Fabricante: Mpestrela, Modelo: 2022	UND.	1	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
VALOR TOTAL: R\$ 133.000,00 (Cento e trinta e três mil reais)					

1.2 A estrutura principal dos móveis deverá ser 100% (cem por cento) em MDF ou de material de qualidade superior. Poderá ser exigido para esse material a comprovação do certificado de madeira reflorestada e/ou reciclada através de selos e/ou documentos.

1.3 A fixação das peças e/ou montantes deverá ser do tipo oculta. A utilização de cola e/ou pregos só será permitida se houver ocultação total desses elementos.

1.4 Todos os puxadores deverão ser do tipo perfil embutido de alumínio permitindo aplicação de fita de borda, conforme especificações e dimensões em projeto. As ferragens deverão ser exclusivamente em aço inoxidável sendo que as dobradiças deverão ser do tipo copo curvas

1.5 Dever-se-á prever canaletas para passagem de cabos nas estações de trabalho sendo que o acabamento dos furos para passagem de cabos deverá ser em PVC na cor mais aproximada do laminado.

1.6 Os vidros das bancadas deverão ser de 6 mm, lisos e incolores com aplicação de película, quando especificado em projeto. O acabamento das bordas dos vidros para as bancadas e divisórias deverá ser reto (tipo lapidado) sem boleões ou chanfros maiores que 1,5 mm.

1.7 Os acabamentos, em laminado melamínico, deverão seguir os padrões especificados no projeto. Não havendo na empresa os materiais especificados, esta deverá apresentar

as sugestões de acabamento aos arquitetos habilitados deste Tribunal de Justiça para a devida apreciação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, com eficácia a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado – DOE-MA, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme orientação normativa AGU 39, de 13 de dezembro de 2011.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

3.1. Os serviços deverão ser iniciados a partir da data de início contida na Ordem de Fornecimento emitida pela Diretoria de Engenharia, e seu prazo de execução será de 120 (cento e vinte) dias corridos.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E CONDIÇÕES PARA A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO

4.1. Os serviços serão realizados no Gabinete do Desembargador José Joaquim Figueiredo dos Anjos, localizado no Anexo III, 1º pavimento, do Tribunal de Justiça do Maranhão, situado na Praça Pedro II, s/nº, Centro, São Luís, Maranhão.

4.2. Na execução dos serviços, a **CONTRATADA** deverá observar as especificações técnicas constantes nas plantas baixas fornecidas pelo **CONTRATANTE**, compreendido no escopo:

- a) Designação de profissionais tecnicamente qualificados para a execução dos serviços, sendo de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** os encargos trabalhistas e previdenciários, bem como os decorrentes de eventuais danos que seus trabalhadores possam causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros na execução dos serviços;
- b) Fornecimento completo dos materiais e peças previstos no Projeto, tais como a fabricação, montagem e instalação completa do mobiliário. Os materiais e peças aplicados deverão seguir todos os padrões de qualidade exigidos pelo **CONTRATANTE**;
- c) **A fabricação e instalação do mobiliário deverá seguir o previsto nas plantas baixas, cortes e detalhes, atendendo todas as especificações de materiais e peças.**

Antes de sua fabricação deverão ser verificadas “in loco” as medidas de vãos, paredes, alturas de bancadas, localização de pontos elétricos etc., com a finalidade de confirmar todas as dimensões constantes no projeto de arquitetura e detalhes.

4.3 Após a execução dos serviços, todos os materiais/mobiliário/peças deverão estar limpos para a entrega, bem como todos os danos eventualmente ocorridos deverão ser reparados. **Não serão aceitos móveis manchados, riscados, lascados ou marcados, e que apresentem características em desconformidade com as especificações técnicas contidas nesse Contrato.**

4.4 A montagem e instalação dos móveis deverão ser executados normalmente obedecendo o horário das 8:00h às 18:00h, de segunda à sexta-feira. Qualquer programação diferente deverá ser previamente autorizada pela Diretoria de Engenharia.

4.5 Deverá ser prevista a possibilidade de trabalho noturno e nos finais de semana e feriados (sem custos adicionais ao **CONTRATANTE**), por oportuna necessidade de execução dos trabalhos fora do horário de funcionamento do **CONTRATANTE** ou por conveniência para a Administração.

4.6 A **CONTRATADA** deverá relacionar o nome dos funcionários que trabalharão na montagem, bem como o número de documento de identificação, e repassá-los a fiscalização para fins de obtenção de autorização de entrada no local.

CLÁUSULA QUINTA – DA EMISSÃO DA ORDEM DE FORNECIMENTO

5.1 A execução do objeto será autorizada após recebimento da Nota de Empenho, assinatura do contrato e publicação, e mediante, também, a emissão da Ordem de Fornecimento - O.F., a ser expedida pela Diretoria de Engenharia do TJ/MA, que poderá ser enviada via e-mail à **CONTRATADA**, ou ainda, ser entregue pessoalmente ao seu representante legal.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- a) Assegurar o livre acesso dos empregados da **CONTRATADA** aos lugares que se fizerem necessários à execução dos trabalhos, devendo os mesmos estar devidamente identificados e uniformizados;
- b) Fornecer à **CONTRATADA** todos os esclarecimentos necessários para execução dos trabalhos e demais informações que estes venham a solicitar para o desempenho dos trabalhos ora contratados;
- c) Acompanhar, conferir e fiscalizar a execução do objeto deste termo, através do fiscal (servidor designado pela Administração para fiscalização do contrato);
- d) Inspecionar os materiais utilizados pela **CONTRATADA** para execução dos trabalhos;
- e) Recusar qualquer trabalho cuja qualidade não se revista do padrão desejado, bem como qualquer material, produto ou equipamento que não atenda satisfatoriamente aos fins a que se destinam. Nesse caso, a **CONTRATADA** deverá retirar o material das dependências do **CONTRATANTE** no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;
- f) Efetuar os pagamentos à **CONTRATADA** pelos trabalhos prestados, desde que cumpridas as obrigações previstas no presente contrato;
- g) Analisar e atestar os documentos apresentados pela **CONTRATADA**, que estiverem de acordo, através do setor competente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Executar os trabalhos em perfeita observância aos prazos e condições constantes nas especificações técnicas deste Contrato;
- b) Obedecer a todas as recomendações, com relação à segurança do trabalho, contidas nas Normas Regulamentadoras;
- c) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**;
- d) Responsabilizar-se objetivamente por todo e qualquer dano causado por seus

empregados, direta ou indiretamente, ao patrimônio do **CONTRATANTE** ou a terceiro por dolo ou culpa, decorrente da execução dos trabalhos;

e) Assumir, objetivamente, inteira responsabilidade civil e administrativa pela execução dos trabalhos, correndo por sua conta os ônus inerentes ao trabalho prestado, tais como: encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributos, taxas, salários, licenças, férias e documentos concernentes ao contrato, inclusive seguros contra acidentes de trabalho;

f) Prover seu pessoal dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI's;

g) Executar, imediatamente, os reparos que se fizerem necessários sob sua responsabilidade, apontados pelo setor de fiscalização do **CONTRATANTE** ou pela unidade contemplada pelos trabalhos;

h) Quando necessário, movimentar equipamentos, móveis e outros elementos existentes no **CONTRATANTE**, a fim de facilitar a execução dos serviços, com prévia autorização da fiscalização, sem que isso implique acréscimo nos preços contratados;

i) Selecionar rigorosamente os empregados que prestarão os trabalhos, encaminhando profissionais capazes de executá-los;

j) Substituir, sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**, sempre que exigido e independente de qualquer justificativa por parte desta, qualquer empregado que demonstre incapacidade técnica para a execução dos trabalhos ou cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios, tais como, falta de urbanidade pessoal, sob ação de bebidas ou tóxicos, sem identificação, etc;

k) Manter no local objeto da execução, durante os turnos de trabalho, pessoas capazes de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos, com a missão de garantir o bom andamento dos serviços, ministrando a orientação necessária aos executantes dos trabalhos;

l) Informar ao **CONTRATANTE** a ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir a conclusão dos trabalhos dentro do prazo previsto no cronograma, sugerindo as medidas para corrigir a situação;

- m) Comunicar a conclusão dos trabalhos ao setor de fiscalização do contrato, imediatamente após seu término, para fins de análise e aceite dos serviços executados;
- n) Guardar, imediatamente após as intervenções e serviços necessários, todas as ferramentas, materiais de limpeza e sinalização (se necessário), removendo sujeiras (pó, graxas, sacos plásticos, etc.), sendo responsabilidade da **CONTRATADA** o recolhimento dos entulhos em recipientes próprios e apropriados e descarte de peças inutilizadas.
- o) É de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** a manutenção das áreas de trabalho deixando-as sempre limpas, organizadas e sinalizadas. A proteção e segurança do pessoal envolvido na instalação dos móveis devem ser reforçadas de modo a evitar acidentes com os funcionários e visitantes. Em caso de utilização de tapumes, cartazes de advertência e outros elementos que visem à segurança (se necessários), estes deverão estar compatíveis com o local, sendo de responsabilidade da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA OITAVA – RECEBIMENTO DO MATERIAL

- 8.1.Em conformidade ao Art. 73 inciso I, alíneas “a” e “b” e inciso II alínea “b” §2 e §3, verificado o adequado cumprimento de todas as condições contratuais, o Fiscal do Contrato emitirá o **Termo de Recebimento**, lavrando em duas vias de igual teor o **Termo de Recebimento Provisório**(emitido após entrega do serviço, após a verificação do material e especificações técnicas) que será encaminhado à autoridade **CONTRATANTE**.
- 8.2.O recebimento do mobiliário se efetivará com a assinatura, pela fiscalização(ateste de recebimento) e da fiscalização (ateste de recebimento do serviço) e representante legal do **CONTRATANTE**, após finalização e entrega dos trabalhos.
- 8.3.Constatados defeitos na execução, esse(s) será(ão) comunicado(s) pelo setor de fiscalização, por escrito, à **CONTRATADA**, para que proceda às correções no prazo de 05 (cinco) dias corridos, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes.
- 8.4.O objeto será recebido definitivamente, em até **90 (noventa) dias** após o recebimento provisório pelo servidor fiscal do contrato, mediante emissão de **Termo de Recebimento Definitivo**, após conferência dos serviços constantes no Contrato, bem como verificações “in loco” que comprovem a completa conclusão dos serviços.

CLÁUSULA NOVA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. O valor total para o objeto deste Contrato é de **133.000,00 (Cento e trinta e três mil reais)**, incluído no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, incidentes sobre o serviço prestado.

9.2. Os recursos orçamentários para atender ao pagamento do objeto deste Contrato correrão à Dotação Orçamentária seguinte:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04901 – FUNDO ESPECIAL DE MODERNIZAÇÃO E REAP. DO JUDICIÁRIO - FERJ; **FUNÇÃO:** 02 – JUDICIARIA; **SUBFUNÇÃO:** 061 – AÇÃO JUDICIÁRIA; **PROGRAMA:** 0543 – PRESTAÇÃO JURISDICIONAL; **AÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 4436 – MODERNIZAÇÃO DO JUDICIÁRIO; **NATUREZA DE DESPESA:** 449052 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

9.3. As despesas inerentes à execução deste Contrato serão liquidadas através da Nota de Empenho, disponível no endereço eletrônico: https://www.tjma.jus.br/financas//index.php?acao_portal=empenhos

9.4. A Nota fiscal deverá ser emitida em nome do FUNDO ESPECIAL DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DO JUDICIÁRIO – FERJ, CNPJ 04.408.070/0001-34.

CLÁUSULA DEZ – DO PAGAMENTO

10.1 Obedecido o cronograma físico-financeiro apresentado, a **CONTRATADA** solicitará à Diretoria de Engenharia, Obras e Serviços do TJ/MA a realização da “medição” dos trabalhos executados. Uma vez medidos os serviços pela Fiscalização, a **CONTRATADA** apresentará nota fiscal/fatura para liquidação e pagamento da despesa pelo TJ/MA, mediante ordem bancária.

10.2 O pagamento será efetuado pelo **CONTRATANTE**, em moeda corrente nacional, que somente será realizado após o “atesto” pelo servidor designado na Nota Fiscal apresentada pela **CONTRATADA**.

10.3 O prazo de pagamento será de no máximo 30 (trinta) dias após a apresentação de Nota Fiscal/ Fatura devidamente atestada por servidor designado para este fim, e depois de satisfeitas todas as condições de fornecimento dos acervos previstos no Edital.

10.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pelo Tribunal de Justiça do Maranhão, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Em que:

EM = Encargos Moratórios;

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = Percentual da taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado

$$I=i/365 \quad I=(6/100)/365 \quad I=0,00016438$$

10.5 O **CONTRATANTE** não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada sem que tenha sido prevista no ato convocatório, logo, estará eximida de quaisquer ônus, direitos ou obrigações trabalhistas, tributários e previdenciários.

10.6 Para fins de pagamento, em anexos à nota fiscal/fatura deverão ser entregues certificados de regularidade fiscal e trabalhista atualizados da empresa no momento das solicitações de pagamento.

10.7 Constatada a conformidade dos serviços prestados com as especificações e quantidades previstas no instrumento convocatório e proposta apresentada, o Fiscal do Contrato atestará o recebimento mediante a assinatura sobre o carimbo na respectiva Nota Fiscal/Fatura.

10.8 As notas fiscais deverão ser entregues no Centro Administrativo – TJ/MA, na Diretoria de Engenharia, Obras e Serviços, no 2º Andar, localizado na Rua do Egito, s/nº - Centro, São Luís/MA, ou ainda poderão ainda ser encaminhadas através do e-mail: direngenharia@tjma.jus.br com cópia para coengenharia@tjma.jus.br.

10.9 Em caso de possível aplicação de multa e consequente arbitramento de valor à **CONTRATADA**, ressalvado o devido procedimento legal, a referida quantia será deduzida do montante a ser pago pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA ONZE – DO REAJUSTE DE PREÇOS

11.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação da proposta.

11.2. Após esse período os mesmos serão reajustados para cobrir alterações no custo dos insumos na mesma proporção da variação verificada no Índice Nacional de Preço ao Consumidor do Mercado (IPCA), aplicando-se a seguinte fórmula: $P_n = I_n \times P_o$ lo Onde: P_n = Preço do mês desejado P_o = Preço relativo à proposta inicial I_n = índice do mês desejado para atualização I_o = índice do mês da proposta inicial.

11.2.1. Os reajustes serão precedidos de solicitação pela **CONTRATADA**.

11.2.2. O **CONTRATANTE** deverá assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.

11.2.3. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação em vigor.

11.2.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

11.2.5. Fica a **CONTRATADA** obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

11.2.6. Para a **CONTRATADA** ter direito a uma segunda incidência de reajuste, deverá transcorrer um novo período de 12 (doze) meses. Portanto, do 12º ao 23º mês a **CONTRATADA** fará jus a apenas um reajuste considerando 12 meses. Somente a partir do 24º mês haverá a incidência de nova alíquota de reajuste.

CLÁUSULA DOZE – DA GARANTIA CONTRATUAL

12.1. A **CONTRATADA**, no prazo de 15 (quinze) dias após a assinatura do Termo de Contrato, prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas no Edital, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

12.1.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a

aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

12.1.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco dias) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666, de 1993.

12.1.3. Caso o valor global da proposta da Adjudicatária seja inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas “a” e “b” do § 1º do artigo 48 da Lei nº 8.666, de 1993, será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, igual à diferença entre o menor valor calculado com base no citado dispositivo legal e o valor da correspondente proposta.

12.2. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período mínimo de três meses após o término da vigência contratual.

12.3. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;
- b) prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à **CONTRATADA**; e obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela **CONTRATADA**, quando couber.

12.4. No caso da opção pelo seguro-garantia o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice emitida por entidade em funcionamento no País e em nome do Tribunal de Justiça do Maranhão, cobrindo o risco de quebra do contrato, pelo prazo da sua duração, devendo a **CONTRATADA** providenciar sua prorrogação, por toda a duração do contrato, independente de notificação do Tribunal de Justiça do Maranhão. Deverá a apólice conter expressamente cláusula de atualização financeira, de imprescritibilidade, de inalienabilidade e de irrevogabilidade.

12.5. No caso de opção por caução em dinheiro, o interessado deverá encaminhar-se ao Setor Financeiro do Tribunal de Justiça do Maranhão, que o aplicará, de forma a preservar o seu valor monetário.

12.6. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

12.6.1. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

12.7. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo nº 827 do Código Civil.

12.8. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

12.9. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a **CONTRATADA** obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados da data em que for notificada.

12.10. O **CONTRATANTE** executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

12.11. Será considerada extinta a garantia:

- a) Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do **CONTRATANTE**, mediante termo circunstanciado, de que a **CONTRATADA** cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- b) No prazo de 03 (três) meses após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação.

CLÁUSULA TREZE – DA GARANTIA DO BEM

13.1.A **CONTRATADA** se responsabilizará pelo prazo legal de garantia de 02 (dois) anos contra defeitos de fabricação, folga ou qualquer outra instabilidade nos elementos construtivos, deslocamento ou desgaste prematuro dos revestimentos ou acabamentos e fadiga prematura das ferragens, contados a partir da data de emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.

13.2.A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

13.3. Durante a vigência da garantia, todas as peças, componentes ou quaisquer outros materiais relacionados a montagem, que apresentarem defeito, quebra, falha ou avaria, deverão ser imediatamente substituído pela **CONTRATADA**, sem ônus para o **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUATORZE – DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO

14.1. Os servidores responsáveis pela gestão e fiscalização serão designados através de Portaria específica.

14.1.1. Com base na Resolução 21/2018-GP, competirá aos fiscais designados o que segue:

- a) Anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- b) Realizar vistorias técnicas antes, durante e após a realização dos trabalhos solicitados, a fim de verificar o andamento e desempenho da **CONTRATADA** (satisfatório/insatisfatório), principalmente no que concerne ao cumprimento das diretrizes estabelecidas neste Termo.
- c) Transmitir instruções à **CONTRATADA** sobre eventuais modificações de layouts e alterações de prazos e cronogramas;
- d) Elaborar relatórios técnicos e fundamentar todo processo de concessão de aditivos, com vistas à prorrogação de prazos de execução e vigência (no mínimo 03 meses de antecedência), bem como supressões ou acréscimos (valor), devidamente justificados (se necessários);
- e) Notificar, sempre que necessário, a **CONTRATADA** nos casos de lentidão na realização dos serviços observando os prazos estabelecidos, bem como nos casos de não inicialização dos trabalhos solicitados;
- f) Determinar a aplicação de glosas ou multas por inexecução parcial do contrato;
- g) Notificar a **CONTRATADA** sempre que observados erros na execução do contrato;
- h) Dar imediata ciência por escrito aos seus superiores sobre incidentes e ocorrências referente à execução dos serviços que possam acarretar a imposição de sanções ou a

rescisão contratual.

14.2 A Gestão de Contrato ficará sob a responsabilidade do Chefe de Divisão de Arquitetura do Tribunal de Justiça (gestor), conforme disposto no art. 3º, § 3º da Resol-GP-212018, competindo-lhe:

- a) Dar suporte necessário administrativo e monitorar os prazos de vigência contratual em conjunto com o fiscal, tomando as providências cabíveis quanto aos processos relativos à renovação e pedidos de formalização de novos termos aditivos;
- b) acompanhar sempre que necessário, juntamente com o fiscal, os trabalhos prestados pela **CONTRATADA** programando eventuais intervenções a serem executadas em fins de semana (se necessário);
- c) promover reuniões técnicas, sempre que necessário, visando o acompanhamento dos trabalhos relacionados em Contrato;
- d) notificar em conjunto com o fiscal, por escrito, a **CONTRATADA**, acerca da ocorrência de quaisquer imperfeições identificadas no curso da execução dos trabalhos e fixar prazos para as respectivas correções;
- e) controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e solicitar a prorrogação, acompanhada da prova de vantajosidade econômica, quando for o caso, com antecedência de no mínimo 90 dias (3 meses);
- f) esclarecer eventuais dúvidas apresentadas pela **CONTRATADA**;
- g) averiguar o não cumprimento dos trabalhos descritos neste Termo;
- h) informar prontamente sobre ocorrências que possam levar à aplicação de penalidades à **CONTRATADA** ou à rescisão do contrato aos seus superiores.

CLÁUSULA QUINZE – DOS ACRÉSCIMOS, SUPRESSÕES E ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

15.1 A **CONTRATADA** se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) dos valores inicialmente pactuados, nos termos do art 65. §§ 1º e 2º da Lei nº 8666/93.

15.2 As alterações contratuais, se houverem, serão formalizadas por meio de Termos Aditivos, numerados em ordem crescente e serão exigidas as formalidades do Contrato originalmente elaborado.

CLÁUSULA DEZESSEIS - DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1 A **CONTRATADA** somente poderá subcontratar ou, por qualquer forma, transferir a execução de partes do contrato a terceiros (a exemplo de fornecimento de vidros, espelhos e/ou pedras), mediante autorização prévia do **CONTRATANTE**, sem nenhum prejuízo das responsabilidades contratuais e legais.

CLÁUSULA DEZESSETE – DO IMPACTO AMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE

17.1 Os resíduos produzidos durante a execução dos trabalhos serão gerenciados de acordo com a Resolução CONAMA nº 307, de 5 de julho de 2002.

17.2 A **CONTRATADA** responderá, sempre que solicitado ou exigido pelo órgão ambiental local ou pela Fiscalização do TJ/MA, devendo prestar informações completas sobre a caracterização dos resíduos produzidos na realização dos trabalhos, o transporte e a disposição final.

17.3 Sempre que possível, os serviços prestados pela **CONTRATADA** deverão obedecer recomendações da Resolução CNJ nº 400/2021 (<https://atos.cnj.jus.br/files/original1235542021061860cc932a97838.pdf>) e uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos, a fim de atender às diretrizes do Plano de Contratação de Logística Sustentável do TJMA.

17.4 A **CONTRATADA** deverá comprovar, por meio de selo FSC Manejo Florestal, o uso de madeira reflorestada e/ou reciclada.

CLÁUSULA DEZOITO – DAS SANÇÕES CONTRATUAIS

18.1 O inadimplemento, total ou parcial, das obrigações assumidas sujeitará a **CONTRATADA** às penalidades previstas na Seção II, Capítulo IV, da Lei nº. 8.666/93, garantidos a ampla defesa e o contraditório, estipuladas as seguintes penalidades:

18.2. Advertência, que deverá ser feita através de notificação emitida pelo Fiscal e Diretoria de Engenharia, mediante contrarecibo do representante legal da **CONTRATADA**, estabelecendo prazo para cumprimento das obrigações descumpridas; Obs.: Após recebimento da Notificação a **CONTRATADA** se obrigará no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a apresentar manifestação formal de ampla defesa por meio de Carta/Ofício junto ao fiscal e Diretoria de Engenharia.

18.3. Multa de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura, por dia de atraso, no caso de descumprimento dos prazos estabelecidos no Contrato, limitados ao total de 10% sobre o valor da Contrato;

18.3.1 Em caso de reincidência, multa de 5% (cinco por cento), aplicada cumulativamente, sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura, referente ao período em que for constatado o novo descumprimento contratual;

18.4 Multa de 3% (três por cento) sobre o valor da Contrato, no caso de não atendimento à notificação realizada pela Diretoria de Engenharia e Fiscalização;

18.5 Rescisão contratual, sem prejuízo das demais penalidades, nos casos de aplicações de multas por 03 (três) vezes em Contrato, devido à incidência de má execução dos serviços e/ou não cumprimento das notificações;

18.6. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;

18.7 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante inciso IV, Art. 87 da Lei 8.666/93. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado a **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DEZENOVE – DA RESCISÃO

19.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas na Lei 8.666/93. Do ponto de vista técnico são motivos para rescisão do contrato, os casos de:

a) Não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais, bem como, Termo de Referência, especificações e prazos definidos, em casos reincidentes;

- b) Lentidão no cumprimento do Contrato de forma a impossibilitar a conclusão dos trabalhos, conforme prazos estipulados no Termo de Referência, sem motivos justificados;
- c) Atraso injustificado no início dos serviços, por mais de 15 (quinze) dias após emissão da Ordem de Fornecimento pelo **CONTRATANTE**;
- d) Paralisação dos trabalhos, sem justa causa e prévia comunicação por escrito ao Contratante;
- e) Não tomar providências tempestivas para sanar impropriedades/ irregularidades constatadas e notificadas pela Fiscalização;
- f) Ser notificada (advertência) por 03 (três) vezes consecutivas pela Fiscalização, por conta de irregularidades constatadas, pendências quanto a não finalização dos trabalhos e não cumprimento das cláusulas do Termo de Referência.

CLÁUSULA VINTE – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DA LICITAÇÃO

20.1. O presente contrato tem fundamento a Lei 10.520/02 e subsidiariamente a Lei n.º 8.666/93, bem como suas alterações.

20.2. O **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** vinculam-se plenamente ao presente contrato e aos documentos que integram o Processo Administrativo n.º 39890/2021– TJ/MA, e que são partes integrantes deste contrato, independente de transcrição, o Edital PE 52/2022, o Termo de Referência, a Proposta de Preços da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA VINTE E UM – DA PUBLICAÇÃO

21.1. O **CONTRATANTE** providenciará a publicação de forma resumida deste Contrato, na Imprensa Oficial, em obediência ao disposto no § único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

21.2 Este contrato após assinado e publicado estará disponível no Portal da Transparência do TJMA: https://www.tjma.jus.br/financas//index.php?acao_portal=resumo_ct&palavra=&ano=2022&vigencia=S&tpLicitacao=&tpLicitacao2=

CLÁUSULA VINTE E DOIS – DO FORO

22.1 Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento na forma eletrônica, nos termos da Lei nº 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução GP – 25, de 20 de maio de 2013.

**PAULO SERGIO
VELTEN**

**PEREIRA:257545483
20**

Assinado de forma digital
por PAULO SERGIO VELTEN
PEREIRA:25754548320
Dados: 2023.01.10 16:44:53
-03'00'

Desembargador PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA

Presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão

CONTRATANTE

[ASSINADO ELETRONICAMENTE]



Documento assinado digitalmente
MARINALDO PEREIRA ESTRELA
Data: 21/12/2022 10:50:49-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

MARINALDO PEREIRA ESTRELA

CONTRATADA

[ASSINADO ELETRONICAMENTE]